**EMENDA Nº 004**

***Modificativa ao Projeto de Lei nº 55/2022-E, de 20/05/2022, que “Cria o Programa “Dignidade Íntima”, no âmbito do Município de São Roque, e dá outras providências”.***

O artigo 4º do Projeto de Lei nº 55/2022-E, de 20/05/2022, que “Cria o Programa “Dignidade Íntima”, no âmbito do Município de São Roque, e dá outras providências”, passa a ter a seguinte redação:

*“****Art. 4º*** *São beneficiários do Programa instituído por esta Lei:*

1. *Alunas cis matriculadas em escolas da rede municipal de ensino;*
2. *Alunos trans matriculados em escolas da rede municipal de ensino;*
3. *Mulheres cis em estado de vulnerabilidade, cadastradas nos Centros de Referência em Assistência Social, quando atestado pela assistência social;*
4. *Homens trans em estado de vulnerabilidade, cadastradas nos Centros de Referência em Assistência Social, quando atestado pela assistência social;*
5. *Homens trans e mulheres cis que estiverem em situação de rua.*

***Parágrafo único.*** *Para os efeitos desta Lei entende-se pessoas em estado de vulnerabilidade, indivíduos que fazem parte das estatísticas de desemprego ou subemprego e em meio a outros problemas sociais.”*

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa incluir na redação do artigo 4º do Projeto de Lei nº 055-E, como beneficiários do programa “Dignidade Íntima”, além das alunas da rede pública de ensino constantes da redação original, os alunos trans e as mulheres e homens trans em situação de vulnerabilidade, cadastrados junto aos CRAS ou em situação de rua, uma vez que essas pessoas também sofrem todos os transtornos e constrangimentos decorrentes da falta de recursos para a aquisição de absorvente íntimo.

# Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 30 de maio de 2022.

**Paulo Rogério Noggerini Júnior**

**paulo juventude**

Vereador

**PROTOCOLO Nº CETSR 30/05/2022 - 12:22 7040/2022 /cmj-**